

**CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOS CAMPOS GERAIS
FACULDADES INTEGRADAS DOS CAMPOS GERAIS**

PORTARIA Nº 103/2019-DG, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aprovação da atualização do Regulamento do Núcleo de Pesquisa.

A Diretora Geral das Faculdades Integradas dos Campos Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de atualizar o Regulamento para o Núcleo de Pesquisa no âmbito dos cursos das Faculdades Integradas dos Campos Gerais.

Art. 1º Aprovar a atualização do Regulamento do Núcleo de Pesquisa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

CESCAGE
O Ensino Superior dos Campos Gerais.
Registre-se, divulgue-se e archive-se

Daniela Gaspardo Folquitto
FACULDADES INTEGRADAS DOS CAMPOS GERAIS
DIRETORA GERAL

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE PESQUISA

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A pesquisa no meio universitário é a oportunidade de proporcionar aos acadêmicos um profundo aperfeiçoamento formativo, aprimoramento de conhecimentos, aplicação das bases construídas pela etapa do ensino e desenvolvimento de novos conceitos. Articulada junto ao ensino e à extensão, a pesquisa viabiliza a relação transformadora entre a instituição de ensino superior e a comunidade.

Art. 2º As Faculdades Integradas dos Campos Gerais do CESCAGE tem por missão oportunizar e incentivar docentes e discentes a realizarem pesquisas, onde as mesmas possam servir para a elaboração de políticas públicas e promover a aperfeiçoamento e qualificação profissional dos pesquisadores envolvidos.

Art. 3º A fim de viabilizar a pesquisa no meio acadêmico, as Faculdades Integradas dos Campos Gerais tem inserido a iniciação científica como modalidade de pesquisa acadêmica, desenvolvida por alunos de graduação em diversas áreas do conhecimento, onde o estudante como pesquisador exerce a pesquisa acadêmica elaborando sua escrita acadêmica, a sistematização de ideias, a estruturação de referenciais teóricos, a síntese de observações ou experiências, apresentação de resultados e demais atividades que envolvem a pesquisa.

Art. 4º O Programa de Iniciação Científica das Faculdades Integradas dos Campos Gerais tem como objetivos:

- I. Aprimorar o processo de formação dos acadêmicos;
- II. Contribuir para a pesquisa básica e aplicada;
- III. Desenvolver a cultura científica na instituição;
- IV. Desenvolver nos acadêmicos a racionalidade científica;
- V. Despertar a identidade profissional no acadêmico através da prática científica;
- VI. Estimular o acadêmico na formação continuada – pós-graduação;
- VII. Estimular os docentes na prática da orientação à pesquisa;
- VIII. Incentivar a participação dos acadêmicos em projetos e/ou grupos de pesquisa;
- IX. Instigar as práticas multi e transdisciplinares na pesquisa;
- X. Produzir conhecimento que contribua com o desenvolvimento regional;
- XI. O acadêmico integrante do Programa de Iniciação Científica está vinculado a um projeto de pesquisa que é parte de um dos Núcleos de Estudos e Pesquisas sob orientação de um professor-pesquisador.
- XII. Paralelamente, também é possível o financiamento da pesquisa através do estabelecimento de parcerias e convênios incluindo-se aqui cotas de bolsas, suporte econômico para a sua operacionalização que possuem suas bases em dois níveis: externo e/ou interno;

- XIII.** Além das atividades desenvolvidas no âmbito do Núcleo de Pós-Graduação, de Pesquisa e de Extensão há também o incentivo para a apresentação da produção discente em Simpósios de Iniciação Científica de outras instituições de ensino superior do país e do exterior. Consta no calendário anual da instituição a Semana de Iniciação Científica (SIC) que a partir de 2016 passou a constar como SICTEC – Semana de Iniciação Científica e Tecnológica, visando as inovações tecnológicas.

CAPÍTULO II PESQUISA COMO PRINCÍPIO EDUCATIVO

Art. 5º O princípio da pesquisa e sua articulação com o ensino criativo são elementos fundamentais no desenvolvimento de uma postura investigativa e científica.

Art. 6º Na constituição das relações e ações do educando, a metodologia do ensino tem na pesquisa o diálogo investigativo sua principal ferramenta, uma vez que por meio dela é possível promover a problematização do cotidiano educacional, a contextualização social e histórica do problema, a explicitação de práticas pedagógicas e a produção de novos significativos para as referidas práticas.

CAPÍTULO III PRINCÍPIOS E POLÍTICAS PARA A PESQUISA

Art. 7º Educar pela pesquisa tem como condição primeira, na concepção das Faculdades Integradas dos Campos Gerais, que o profissional da educação seja pesquisador, ou seja, maneje a pesquisa como princípio educativo e a tenha como atitude cotidiana.

Art. 8º As Faculdades Integradas dos Campos Gerais têm por princípio promover ações efetivas com o propósito de facilitar ao acadêmico o aprender e o saber pensar, na busca da qualidade educativa do ser humano crítico e criativo, sujeito histórico capaz de definir seu espaço coletivamente.

Art. 9º Considera-se que a instrumentação é a arma primordial para a construção do conhecimento. Uma educação de qualidade em termos instrumentais vai além da mera transmissão, para atingir sua construção, o que leva a adoção de um compromisso construtivo de fato com todos os envolvidos no processo. É condição importante, também, que não se dispense processos avaliativos mais acurados e qualitativos, sobretudo uma avaliação constante do sistema e de seus integrantes, como os professores.

Art. 10º Compreende-se a pesquisa como o principal instrumento de produção do conhecimento científico. Diante desta perspectiva, as Faculdades Integradas dos Campos

Gerais vêm implementando programas permanentes de incentivo a pesquisa e fomentando através de bolsas as atividades relacionadas à produção de conhecimento.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES

Art. 11 A pesquisa nas Faculdades Integradas dos Campos Gerais compreende as seguintes diretrizes:

- I. Capacitação e aperfeiçoamento de docentes;
- II. Incentivo e orientação para o desenvolvimento da iniciação científica, na forma de engajamento dos discentes em pesquisas;
- III. Estimulação para criação de pesquisas produtivas e núcleos institucionais de investigação que visem o atendimento das necessidades regionais;
- IV. Projetos de pesquisa desenvolvidos a partir da problematização diagnosticada em Ponta Grossa e região, nas várias áreas do conhecimento, por professores, acadêmicos e também por outras instituições através de parcerias.



CAPÍTULO V DO PROGRAMA DE APOIO AO DOCENTE NO INCENTIVO A PESQUISA

Art. 12 O Programa de Incentivo à Pesquisa prevê anualmente, através de Edital, a seleção pública de propostas para a concessão de bolsas de Apoio Científico a Projetos de Pesquisa Científica e Tecnológica.

Art. 13 Os Objetivos do Programa de Incentivo à Pesquisa são:

- I. Estimular e fortalecer linhas de pesquisa, mediante o apoio financeiro ao idealizador e condutor do projeto de pesquisa;
- II. Incentivar a produção científica de docentes que sejam pesquisadores ativos (aqueles com bom nível de produção científica e tecnológica), não excluindo os que desejam ascender à carreira de pesquisador;
- III. Contribuir para o desenvolvimento da sociedade científica de um modo geral.

Art. 14 Os docentes pesquisadores podem se inscrever nas categorias de Pesquisador:

- I. Sênior – portador do título de Doutor (preferencialmente), que vêm desempenhando pesquisas dentro e fora da IES, com vínculo empregatício com o CESCAGE, atuante em pesquisa demonstrada por meio de publicações na área a que irá submeter a proposta e Pesquisador
- II. Master – portadores do título de mestre, que vêm desempenhando pesquisas dentro e fora da IES, com vínculo empregatício com o CESCAGE. Além dos

III. requisitos obrigatórios, o proponente deverá ter experiência em atividades de pesquisa e ter produção científica e tecnológica comprovada.

Art. 15 As propostas concorrentes deverão se enquadrar, obrigatoriamente, nas Áreas de Pesquisa de interesse das Faculdades Integradas dos Campos Gerais, que são:

- I. **Ciências Humanas e Sociais. Administração:** Estratégias Organizacionais; Gestão Estratégica de Pessoas. **Arquitetura e Urbanismo:** Estudos sobre Políticas, Religião e Cultura; Geoprocessamento e Gestão Ambiental; Planejamento Urbano e Meio-Ambiente. **Direito:** Direito, Tribunais e Democracia; Direito, Sociedade e Cidadania; Direito Contemporâneo e Acesso a Justiça. **Educação:** Educação e Tecnologias; Didática, Teorias de Ensino e Práticas Escolares; Planejamento e Gestão Educacional; Educação e Cultura
- II. **Ciências Agrárias. Agronomia:** Fitotecnia; Manejo Pós-Colheita; Manejo Sustentável de Solos; Manejo em Fitossanidade e Impacto Ambiental. **Medicina Veterinária:** Clínica e Patologia Veterinária; Biotecnologia; Produção Animal.
- III. **Ciências da Saúde. Enfermagem:** Cuidado de Enfermagem na Saúde da Mulher, da Criança e Adolescente; Cuidado de Enfermagem na Saúde do Adulto; Cuidado de Enfermagem na Saúde do Idoso; Saúde Mental; Epidemiologia; Avaliação e Atenção a Saúde; Administração e Gestão em Enfermagem; Educação Permanente; Promoção da Saúde do Trabalhador. **Farmácia:** Saúde Pública; Produtos Naturais; Fármacos e Medicamentos. **Fisioterapia:** Abordagem Fisioterapêutica nas Afecções do Sistema Músculo Esquelético e Neurológico; Disfunções Temporomandibulares; Intervenção Fisioterapêutica no Diagnóstico, Tratamento ou Prevenção de Afecções Cardiorespiratórias. **Nutrição:** Nutrição para Coletividades Sadias; Nutrição e Qualidade de Vida; Pesquisa em Alimentos; Nutrição para Grupos de Risco Nutricional. **Odontologia:** Saúde do adulto e do idoso; Saúde da criança e da mulher; Saúde pública; Odontologia Clínica; Diagnóstico Bucal; Radiologia Odontológica; Materiais Dentários; Terapêutica Clínica; Disfunções temporomandibulares; Ortodontia.
- IV. **Engenharias e Tecnologia. Engenharia Civil:** Projetos de Engenharia: Estradas, Ferrovias, Hidrovias, Portos e Aeroportos; Planejamento Urbano; Desenvolvimento do Processo Construtivo. **Engenharia Elétrica:** Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica; Sistemas Eletrônicos e Telecomunicações; Informática e Automação Industrial; Fontes Renováveis de Energia e Energia Alternativa; Medição e Equipamentos Elétricos. **Tecnologia em Construção de Edifícios:** Gerenciamento de Obras; Qualificação de Profissionais da Construção de Edifícios; Controle de Qualidade da Mão-de-Obra no Canteiro de Obras. **Tecnologia em Produção Publicitária:** Comunicação, Organização e Sociedade; Marketing e Empreendedorismo; Criação, Produção e Design. **Tecnologia em Gestão Ambiental:** Impactos Ambientais Urbanos e Rurais; Manejo dos Solos, Poluição e remediação; Recuperação de Áreas Degradadas. **Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos:** Recrutamento, Seleção e Manutenção de Talentos; Gestão Estratégica de Pessoas; Educação Corporativa. **Tecnologia em Radiologia:** Qualidade em Radiologia; Imagem Radiográfica; Gestão Focada na Radiologia

Art. 16 Para as áreas do saber é destinado no total, o incentivo de 04 (quatro) Projetos, sendo, para cada Projeto aprovado, o Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais (CESCAGE) pagará como forma de incentivo, uma bolsa de iniciação científica durante 8 (oito) meses, a partir da assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica.

Art. 17 Exige-se do docente/pesquisador aprovado e beneficiado pelo programa de incentivo à pesquisa publicações em periódicos científicos qualificados pela CAPES; engajamento ao trabalho em grupo, com a finalidade de formar e solidificar grupos de pesquisa dentro da Instituição e o melhor desempenho possível quanto ao desenvolvimento do seu projeto. É desejável, também que o docente/pesquisador busque o envolvimento de discentes(s) e docente(s) das Faculdades Integradas dos Campos Gerais e, se possível, de outras Instituições.

CAPÍTULO VI DO PROGRAMA DE APOIO AO DISCENTE EM ATIVIDADE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 1 Para cada projeto aprovado, o CESCAGE pagará uma bolsa mensal por acadêmico participante durante 8 (oito) meses, a partir da assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, sendo no máximo 3 (três) bolsas por projeto aprovado. Os acadêmicos inscritos em cada projeto, passarão por uma seleção interna da Instituição, para que depois sejam disponibilizadas as bolsas, após a aprovação.

Art. 19 Nas Faculdades Integradas dos Campos Gerais as práticas de Iniciação Científica, em nível de graduação, tiveram seu início com a criação do Salão de Iniciação Científica (SIC) no ano de 2004, com publicação de trabalhos nos diferentes cursos da Instituição.

Art. 20 As atividades de Iniciação científica têm como objetivos:

- I. Aumento do percentual de professores com tempo integral e com tempo parcial, destinado parte desse tempo para atividades de pesquisa e extensão;
- II. Consolidação do plano de capacitação docente, objetivando elevar o índice de qualificação docente;
- III. Implantação do plano de carreira docente, que estabelece a política de recursos humanos na área docente, dando ênfase na pesquisa como fator de mérito;
- IV. Intensificação da política de contratação de professores que possuem mestrado e doutorado;
- V. Aperfeiçoamento dos serviços da biblioteca: ampliação da área e do acervo, informatização e ligação com a rede Internet;
- VI. Especialização dos serviços dos laboratórios da Instituição;
- VII. Continuidade da política de ampliação da área física da instituição, criando espaço para as atividades de ensino, pesquisa e extensão;

- VIII. Promoção de seminários internos objetivando a ampliação do espaço de discussão sobre produção científica e sobre atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- IX. Promoção de cursos de extensão direcionados à comunidade interna e externa objetivando a veicular a produção científica da instituição;
- X. Promoção e participação em congressos, seminários, palestras, encontros locais, regionais, nacionais e internacionais nos seus diversos níveis (apresentação de trabalhos e/ou frequência);
- XI. Consolidação de um modelo de instituição estruturada para estimular, selecionar, acompanhar e avaliar projetos de pesquisa, envolvendo neste processo o colegiado dos cursos e criando uma infraestrutura física e de recursos humanos ágil e eficiente;
- XII. Consolidação das gestões de pós-graduação, pesquisa e extensão destinadas a coordenar e fixar o processo de extensão, iniciação científica, pesquisa e pós-graduação na Instituição.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 Os casos omissos são resolvidos pelo Gestor de Extensão, conjuntamente com a Coordenação de Educação Superior e Direção Geral.

Art. 22 Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 23 Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e cumpra-se.